



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

PORTARIA Nº 022/2023

“Dispõe sobre a publicidade, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial.”

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Enquanto não for criado ou não for utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do art. 176, caput e inciso III da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia deverá adotar as seguintes providências:

- I - publicar, no diário oficial do Município, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilizar a versão física dos documentos na sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 2º. As dispensas de licitação de pequeno valor previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 Lei nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no diário oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2023.

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**  
Presidente